

REFORMA TRIBUTÁRIA

E O SETOR DE LIFE SCIENCES



DO QUE SE TRATA A REFORMA?



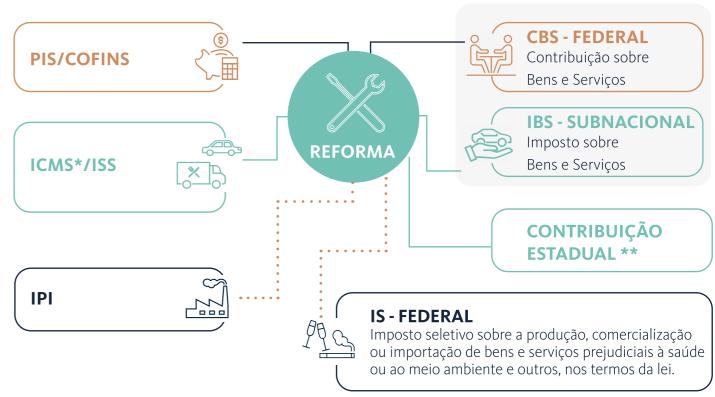
Reforma da tributação do \$ consumo, com a substituição de tributos atuais.



Reforma pautada em simplificação, transparência, justiça tributária, fim da guerra fiscal e proteção ao meio ambiente.

O QUE MUDA?

IVA - DUAL



- * Os adicionais de ICMS destinados aos Fundos Estaduais de Combate à Pobreza também serão extintos.
- ** Incidente sobre produtos primários e semielaborados.

IBS E CBS

MESMA ESTRUTURA BÁSICA

- O Fatos Geradores. O Imunidades.
- O Sujeitos passivos. O Hipóteses de não incidência.
- O Bases de cálculo.
- O Regimes específicos ou diferenciados.
- O Regras de não cumulatividade e creditamento.



Base ampla de incidência

Operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços.



Base de cálculo

Tributos serão calculados por fora.



IBS E CBS

Princípio do destino no IBS

Imposto será devido ao Estado e Município do destino dos bens e serviços.



Alíquotas de referência fixadas por resolução do Senado Federal

Estados e municípios poderão fixar suas alíquotas por meio de leis específicas, que devem ser as mesmas para todas as operações com bens ou serviços (salvo as exceções constitucionais).



Não incidirão sobre as exportações, com garantia da manutenção de créditos

NÃO CUMULATIVIDADE

IBS e CBS com não cumulatividade plena, à exceção de bens e serviços de uso e consumo pessoal, aquisição de bens e serviços isentos ou imunes e outras exceções constitucionais (ex.: regimes diferenciados).

Possibilidade de vincular crédito ao efetivo pagamento em determinadas situações. Lei complementar definirá a forma e prazo de ressarcimento de saldos credores.

SALDOS CREDORES ATUAIS

Os saldos credores de ICMS existentes ao final de 2032 poderão ser aproveitados pelos contribuintes, nos termos de lei complementar

A partir de 2033, os saldos credores serão atualizados pelo IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-lo

Possibilidade de transferência do saldo a terceiros caberá à lei complementar



Créditos devem ser admitidos pela legislação e homologados pelo estado correspondente

Possibilidade de compensação com IBS pelo prazo remanescente (ativos) e por 240 meses (demais)

Não há qualquer previsão de compensação ou restituição de saldos credores de PIS/Cofins e IPI.



COMO AFETA O SETOR DE LIFE SCIENCES

SITUAÇÃO ATUAL



Complexidade nas questões envolvendo aprovação e renovação de benefícios fiscais, incluindo revisões periódicas.



Acúmulo de créditos de ICMS e PIS/Cofins por alguns setores.



Complexidades na substituição tributária do ICMS e nos regimes monofásicos de PIS/Cofins.



Alta carga tributária de alguns setores.



Dificuldades no cumprimento de obrigações acessórias.



Dificuldade no enquadramento de alguns serviços para fins de ISS.



Substituição dos tributos atuais

CBS e IBS passarão a ser cobrados em 2026.

PIS e Cofins serão extintos em 2027.

ICMS e ISS serão gradativamente reduzidos entre 2029 e 2032 e extintos em 2033.



Benefícios atuais do setor serão extintos gradualmente

Isenções, diferimentos e reduções de bases de cálculo do ICMS nas operações com medicamentos, insumos agropecuários, absorventes, entre outros.

Redução de base de cálculo do ICMS nas operações com cesta básica, insumos agropecuários, medicamentos e cosméticos, entre outros.

Alíquotas zero, suspensões e créditos presumidos de PIS/Cofins.

NOVOS BENEFÍCIOS



Reduções de 100%:



produtos hortícolas, frutas e ovos.



Reduções de 60%:



insumos agropecuários, aquícolas, produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas, vegetais *in natura*;



alimentos para consumo humano;



serviços de saúde; e



produtos de higiene pessoal.



Sujeitos a ambas as reduções - 100% e 60%:



dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;



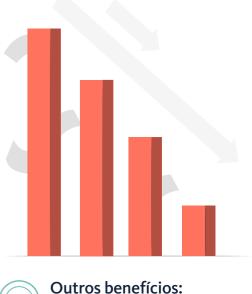
medicamentos;



dispositivos médicos; e



produtos de cuidados básico à saúde menstrual.





alíquota zero - Cesta Básica Nacional.

REGIMES ESPECÍFICOS

Planos de assistência à saúde:



possibilidade de alíquotas e base diferentes, regras distintas de creditamento, vedação a créditos aos adquirentes; e



possibilidade de cobrança com base na receita ou no faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, com vedação a créditos aos adquirentes.

DEMAREST

IMPOSTO SELETIVO

Fatos geradores



Produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei.

Alíquotas



Podem ser definidas pelo Poder Executivo.

Bens e serviços



Não incidirá sobre bens e serviços com alíquotas reduzidas.

Impacto na CBS e no IBS



Comporá a base de cálculo desses tributos, assim como do ICMS e do ISS enquanto existirem.

Exportação



Não incluencia de exportação. Não incidência em operações

Bebidas e Cigarros



Potencial incidência nas operações com bebidas alcoólicas e cigarros, bem como insumos agropecuários e alimentos açucarados.

PONTOS DE ATENÇÃO PARA O SETOR DE LIFE SCIENCES



Possível aumento de custo: operações não tributadas anteriormente pelo ICMS ou ISS passam a ser potencialmente sujeitas ao IBS e CBS (ex. arrendamento/locação), mas deverão proporcionar crédito aos contratantes/adquirentes.



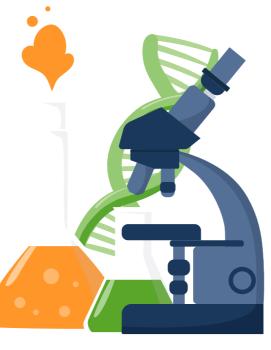
Dúvidas acerca da abrangência do imposto seletivo.

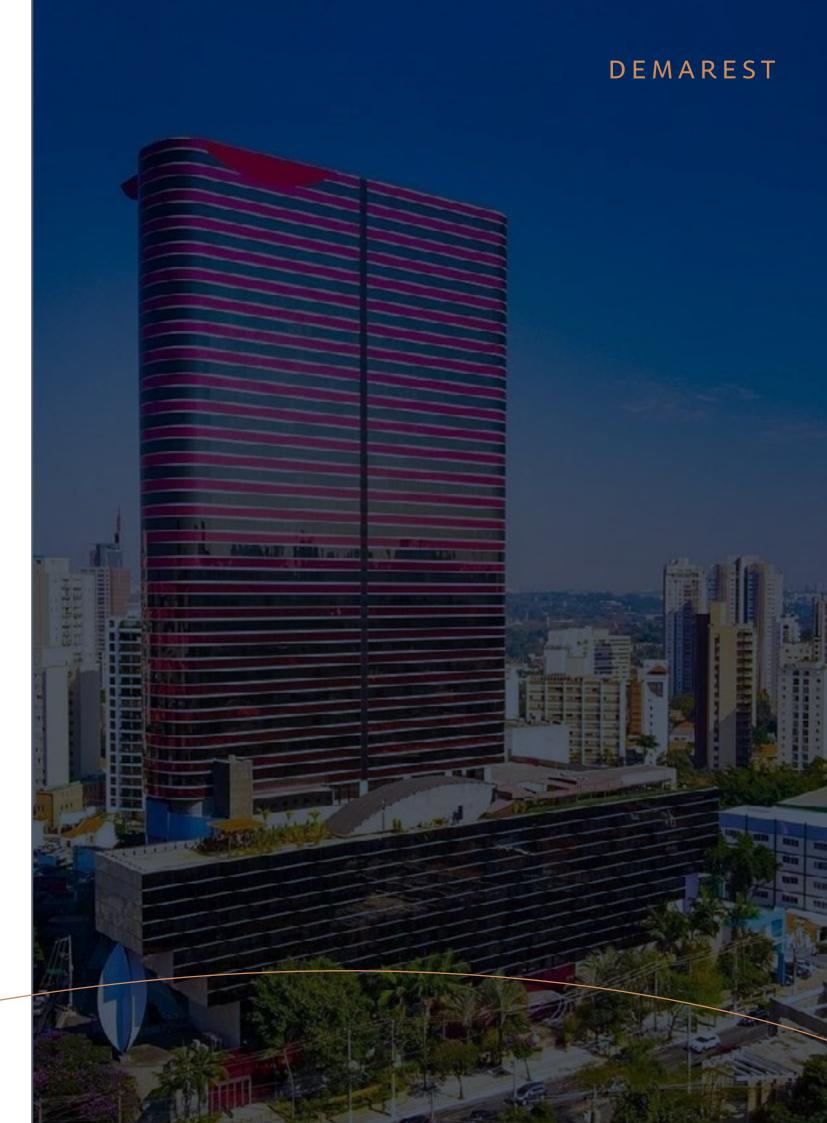


Potencial aumento de carga tributária, especialmente em relação ao setor de saúde.



Potencial nova contribuição estadual sobre as cadeias do agro.





EQUIPE - TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO



DOUGLAS MOTASÓCIO
dmota@demarest.com.br
+55 11 3356 1888



THIAGO AMARAL SÓCIO tamaral@demarest.com.br +55 11 3356 1571

DEMAREST



GISELE BOSSA SÓCIA gbossa@demarest.com.br +55 11 3356 1809

ÁREA TRIBUTÁRIA: DEMAIS SÓCIOS E SÓCIAS



KATIA ZAMBRANO SÓCIA kzambrano@demarest.com.br 55 11 3356 1545



AMANDA CAVALCANTE ADVOGADA acavalcante@demarest.com.br +55 11 3356 1704



JATYR GOMES NETO ADVOGADO jsgomes@demarest.com.br +55 11 3356 1997



MARCELLO PEDROSO SÓCIO mppedroso@demarest.com.br +55 11 3356 1818



MARCELO ANNUNZIATA SÓCIO mannunziata@demarest.com.br +55 11 3356 2187



NICOLLE ROBLESADVOGADA
nrobles@demarest.com.br
+55 11 3356 1794



RAPHAEL RODRIGUES
ADVOGADO
rarodrigues@demarest.com.br
+55 11 3356 1826



PRISCILA FARICELLI SÓCIA pfaricelli@demarest.com.br +55 11 3356 1716



ROBERTO CASARINI SÓCIO rcasarini@demarest.com.br +55 11 3356 2002

ÁREA TRIBUTÁRIA: DEMAIS SÓCIOS E SÓCIAS



ANDRÉ NOVASKI SÓCIO anovaski@demarest.com.br +55 11 3356 2003

CARLOS EDUARDO ORSOLON

ceorsolon@demarest.com.br

+55 11 3356 2186



ANGELA CIGNACHI SÓCIA acignachi@demarest.com.br +55 61 3243 1161



CHRISTIANO CHAGAS SÓCIO cchagas@demarest.com.br +55 11 3356 2004



VICTOR LOPES SÓCIO vlopes@demarest.com.br +55 11 3356 1692

10

DEMAREST

